SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE – IFS

ANEXO XIX

IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E RESULTADO

|  |  |
| --- | --- |
| **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **Finalidade** | Verificar o grau de eficiência dos serviços de Apoio Administrativo executados pela contratada |
| **Metas a cumprir** | Atendimento de 100% (cem por cento) dos quesitos previstos no neste Termo de Referência. |
| **Instrumento de Medição** | Avaliação de eficiência será feita pela equipe de fiscalização do contrato, mediante a utilização de formulário (Anexo XX) |
| **Forma de Acompanhamento** | Controle manual dos formulários de avaliação de eficiência |
| **Periodicidade** | Mensal |
| **Mecanismo de Cálculo** | Média aritmética, da soma das pontuações, resultante das avaliações realizadas.  Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 4 a  5 pontos; REGULAR para o resultado de 2 a 3 pontos e RUIM para o resultado de 0 a 1 ponto.  Será dado:   1. Nota 5: para serviços prestados conforme Termo de Referência; 2. Nota 4: fator de avaliação correspondente a infração de grau 1; 3. Nota 3: fator de avaliação correspondente a infração de grau 2; 4. Nota 2: fator de avaliação correspondente a infração de grau 3; 5. Nota 1: fator de avaliação correspondente a infração de grau 4; 6. Nota 0: fator de avaliação correspondente a infração de grau 5. |
| **Início da Vigência** | A partir da data de assinatura do contrato. |
| **Faixa de Ajuste no Pagamento** | Avaliação com conceito RUIM, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 90%; Avaliação com conceito REGULAR, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 95%; Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal/Fatura, avaliação com o conceito BOM. |
| **Sanções** | Multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês de prestação do serviço, no caso de reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou uma avaliação com conceito RUIM.  Multa de 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 |